



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2037
DE	09/09/21
POR	unânime
VOTOS CONTRA	—
NESSA DA C.M./PA.	09/09/21
PRESIDENTE	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI Nº. 58 /2021.**

***“Dispõe sobre tombamento como o Patrimônio Histórico, cultural do Município o Imóvel da Antiga Escola da Vila Moxotó -Bahia e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

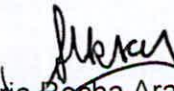
**Art. 1º** - Fica tombado como patrimônio histórico, cultural do Município o Imóvel da Antiga Escola da Vila Moxotó –Bahia.

**Parágrafo** - Ficará o Município de Paulo Afonso autorizado a proceder com as transferências necessárias entre o Município e a CHESF — Companhia Hidrelétrica do São Francisco para regulamentação desta Lei.

**Art. 2º** - Fica estabelecido também como parte integrante do tombamento a área adjacente à edificação tombada, suficiente e necessária à manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2021.

  
Leda Maria Rocha Araújo Chaves  
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1563
EM	11/08
	de 20 21
Secretaria Administrativa	

## Justificativa

A Lei complementar nº 004/2019, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Paulo Afonso, traz no anexo IV "Glossário" a definição de tombamento como sendo:

" O instrumento criado em 1937 pelo Decreto-lei nº 25 (DL 25/37), foi recepcionado pela Constituição de 1988, na qual o conceito ampliado de patrimônio cultural insere esse instrumento como uma espécie dentre as diversas do gênero da preservação, dirigido a determinados tipos de bens. O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais."

A antiga Escola do Moxotó, localizada fora da ilha de Paulo Afonso, sentido aeroporto, na Av. Moxotó, foi edificada pela Chesf no início da construção da Usina Apolônio Sales, para atender as famílias mais carentes que não tinham acesso as escolas da Chesf e até por conta da distância. Com a contratação de empresas para atuar na construção daquela hidrelétrica, foi construída uma infraestrutura de acampamento para atender aquelas pessoas que provisoriamente participariam do empreendimento, em meados de 1977.

O Moxotó conta hoje com a expansão de áreas por famílias carentes devido ao crescimento populacional, como a Barroca, Pedra Comprida, construção de dois condomínios da "Minha Casa, Minha Vida", dentre outros locais que foram se expandindo, com o término das obras. Com a situação atual de pobreza e pela falta de oportunidade de emprego naquela região, com muitas famílias em busca de oportunidades de sustentação familiar, verificamos que pela sua estrutura adequada para setor e educação (com salas de aula e áreas de recreação), o município poderia dar uma destinação social aquela Escola no atendimento de implantação de uma creche e uma escola de projetos sociais, visando dar oportunidade de trabalhos as mães mais carentes daquela região.

**Pelos motivos acima elencados submeto a presente propositura a apreciação de meus dignos pares, contando com a certeza de sua aprovação.**

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2021.

  
Leda Maria Rocha Araújo Chaves  
- Vereadora -

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

**PROJETO DE LEI Nº** 58 / 21.

**DATA:** 11 / 08 / 21.

**Ementa:** Dispõe sobre tombamento como o Patrimônio histórico, cultural do município o imóvel da antiga Escola da Vila Morelo - Bahia e da outras providências.

**Autor:** Verª Leda Chaves

**Apresentado e lido na Sessão** nº 2024 **de** 16-08-21

## **ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Constituições, J. R. Final  
Em 18/08/21 Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

A Comissão de       
Em     /    /     Parecer nº      de     /    /     opina pela     

**Prazo final parecer das Comissões:** 30/08

1ª Discussão em 09/09/21 única Aprovado - nº 2037

2ª Discussão em     /    /    

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em     /    /    

Sanccionado em     /    /     Constituído na **Lei Nº**